



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 077/2010**  
**21/12/2010**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO INTERIOR e estabelece outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO INTERIOR**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ 03.450.669/0001-73**.

**Art. 2º** - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

*I - Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao pagamento de melhorias no pavilhão comunitário.*

*II - À Comunidade: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.*

**Art. 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de dezembro de 2010.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal